

COSAN S.A.
CNPJ/MF nº 50.746.577/0001-15
NIRE 35.300.177.045

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 13 dias do mês de agosto de 2026, às 09:30 horas, na sede social da Cosan S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, sala 01, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação:** Dispensada em razão da presença de todos os membros do Conselho Fiscal.
3. **Presença:** Presentes (i) a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia, quais sejam os Srs. João Ricardo Ducatti, Paulo Roberto Batista Machado e Vicente Giurizatto da Silveira. Presentes também: (ii) os representantes da Companhia, Srs. Rafael Bergman, Edson Vieira Marcos, Jose Francisco De Carvalho Pereira, Marcela Bruno Coelho e Caroline Ogata; e (iii) os representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("**PwC**"), Srs. Alessandro Marchesino, Mozart Leite e Flavia Leika Ikeda.
4. **Mesa:** Presidente – João Ricardo Ducatti; Secretária – Caroline Ogata.
5. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e opinar sobre a proposta de cisão total da Radar II Propriedades Agrícolas S.A. ("**Radar II**"), com a consequente extinção da Radar II e incorporação de parcela do Acervo Cindido (conforme abaixo definido) pela Companhia e pela Mansilla Participações Ltda. ("**Mansilla**"), observadas as respectivas participações societárias ("**Cisão Radar II**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão Total da Radar II Propriedades Agrícolas S.A. e Incorporação das Parcelas Cindidas por Cosan S.A. e Mansilla Participações Ltda.*" ("**Protocolo e Justificação**"), o qual estabelece os termos e condições que regerão a Cisão Radar II, suas justificativas e critérios de avaliação do valor patrimonial contábil da Radar II, compreendendo a totalidade dos seus ativos, passivos, direitos e obrigações, incluindo as participações societárias da Radar II referentes a sociedades investidas identificadas no Protocolo e Justificação ("**Acervo Cindido**"), sendo que referida incorporação pela Cosan não acarretará em aumento do capital social da Companhia e, portanto, não resultará na emissão de ações adicionais,

nem implicará variação no patrimônio líquido da Companhia, uma vez que a Cosan e a Mansilla são as únicas acionistas da Radar II e que, portanto, o patrimônio líquido da Radar II incorporado pela Companhia e pela Mansilla no âmbito da Cisão Radar II encontra-se registrado e refletido nas demonstrações financeiras da Cosan e da Mansilla a título de equivalência patrimonial, proporcionalmente as respectivas participações no capital social da Radar II, na forma prevista no Protocolo e Justificação.

6. **Deliberações:** Os membros do Conselho Fiscal analisaram o Protocolo e Justificação e os demais documentos de suporte da Cisão Radar II, inclusive o Laudo de Avaliação elaborado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, emitiram parecer favorável, o qual passa a integrar a presente ata como **Anexo**.

7. **Encerramento:** Nada mais foi tratado e o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo aos membros do Conselho Fiscal, bem como a participação e o empenho de todos, lavrando-se esta Ata que, lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Membros presentes.

São Paulo (SP), 13 de agosto de 2026.

JOÃO RICARDO DUCATTI
Presidente da Mesa
Membro do Conselho Fiscal

CAROLINE OGATA
Secretária da Mesa

PAULO ROBERTO BATISTA MACHADO
Membro do Conselho Fiscal

VICENTE GIURIZATTO DA SILVEIRA
Membro do Conselho Fiscal

COSAN S.A.

CNPJ/MF nº 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045

**ANEXO À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026**

**PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Cosan S.A. (“Companhia”), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento ao disposto no artigo 163, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinaram a proposta da administração da Companhia, bem como os documentos de suporte da proposta de cisão total da Radar II Propriedades Agrícolas S.A. (“Radar II”), incluindo o laudo de avaliação do valor patrimonial contábil do acervo cindido elaborado por empresa especializada, qual seja, **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.**, sociedade de profissionais estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bardaro, nº 1.075, 15º andar, Salas 151 e 152, Subcondomínio Avenue Le Monde, Jardim Botânico, CEP 14.021-655, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0012-83, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP027654/F-4, com a consequente extinção da Radar II e incorporação do acervo cindido, composto pela totalidade do patrimônio líquido da Radar II, compreendendo a totalidade dos seus ativos, passivos, direitos e obrigações, incluindo as participações societárias da Radar II referentes a sociedades investidas identificadas no “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão Total da Radar II Propriedades Agrícolas S.A. e Incorporação das Parcelas Cindidas por Cosan S.A. e Mansilla Participações Ltda.*” (“Protocolo e Justificação”), pela Companhia e pela Mansilla Participações Ltda. (“Mansilla”), observadas as respectivas participações societárias (“Cisão Radar II”), nos termos do Protocolo e Justificação, a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

Com base no exame realizado, o Conselho Fiscal verificou que os documentos acima referidos estão em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, não tendo sido identificada qualquer inconsistência jurídica, societária ou contábil que impeça sua submissão à Assembleia Geral e, por

unanimidade e sem ressalvas, deliberou que estão aptos a serem submetidos à deliberação da Assembleia Geral.

São Paulo (SP), 13 de agosto de 2026

JOÃO RICARDO DUCATTI

PAULO ROBERTO BATISTA MACHADO

VICENTE GIURIZATTO DA SILVEIRA